

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2024

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada pela Portaria nº 2828/2024, faz saber que, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência, realizará o Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, com vistas à contratação temporária de profissional para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público para prestar serviços em PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL, conforme atribuições previstas neste edital, ofertado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme informações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES <http://vendanova.es.gov.br/>.
- 1.2** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora.
- 1.3** O Processo Seletivo Simplificado será realizado e regimentado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e executado pela Comissão Organizadora nomeada para este fim.
- 1.4** O Edital terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado para mais dois anos, a contar da data de sua publicação, a critério da Administração.
- 1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.
- 1.6** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.
- 1.7** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo, satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital após a análise documental.
- 1.8** Em caso de igualdade de pontos, o desempate terá como critério:
- Maior idade (dia, mês e ano).
- 1.9** Estando aprovado, o candidato deverá estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- 1.10** Apresentar, no ato da convocação, atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil através do site <https://pc.es.gov.br>, (emitido nos últimos três meses, anteriores à convocação); CPF dos dependentes; atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar a custear este documento (PCMSO).
- 1.11** Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

2. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

- 2.1** A Comissão Geral deste Edital é nomeada pela Portaria nº 2828/2024, estando afixada no Átrio e no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES (www.vendanova.es.gov.br).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente este Edital, seus Anexos e eventuais alterações, através de impugnação eletrônica no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, nos termos do presente Edital e seus Anexos, nos prazos estipulados no Cronograma, Item 13 deste Edital.

3.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de sua impugnação.

3.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora, responsáveis por conduzir o Processo Seletivo Público.

3.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso.

3.5 A resposta do pedido de impugnação será emitida pela Comissão Organizadora e anexada no protocolo físico, cabendo ao candidato tomar ciência da referida resposta, de acordo com o previsto no Cronograma, Item 13 deste Edital.

4. DO CARGO, REQUISITOS BÁSICOS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Vencimentos (valor bruto)	Jornada de Trabalho	Vagas
Médico Veterinário	R\$ 3.244,65	20h semanais	01 + CR

4.1 Pré-Requisitos para o cargo:

4.1.1 Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, autorizado pelo MEC;

4.1.2 Registro ativo no respectivo Conselho de Classe;

4.1.3 Carteira de motorista categoria B.

4.2 Atribuições Gerais e Específicas:

4.2.1 As atribuições inerentes ao cargo constam na tabela a seguir:

- I - Elaborar, implantar, operacionalizar e monitorar Plano de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos;
- II - Fiscalizar a aplicação das leis e regulamentos relacionados ao bem-estar animal no município;
- III - Promover ações e campanhas de conscientização sobre o bem-estar animal e guarda responsável;
- IV - Assegurar a adequação das condições de acesso dos tutores e dos animais no local da realização dos programas de bem estar animal;
- V - Garantir o atendimento veterinário adequado aos animais em situação de abandono, maus-tratos ou que estejam em situação de risco;
- VI - Garantir a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde animal;
- VII - Coletar os documentos emitidos pelos prestadores de serviços acerca dos procedimentos realizados nos animais e sistematizar os dados;
- VIII - Participar com os serviços contratados, da definição do cronograma de castração e demais campanhas;
- IX - Promover meios de recolhimento e envio dos animais de rua e dos animais das famílias de baixa renda para as clínicas, bem como reintroduzi-los no seu ambiente;
- X - Cadastrar os animais e seus tutores;
- XI - Participar de reuniões e capacitações relacionadas a programas de Bem-estar Animal;
- XII - Elaborar relatórios de execução/acompanhamento dos programas de bem estar animal;
- XIII - Fiscalizar denúncias de maus tratos aos animais;
- XIV - Apoiar outras ações afins, do cotidiano da Secretaria de Meio Ambiente.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 5.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 5.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- 5.3. Apresentação da Carteira de Identidade;
- 5.4. Apresentação de CPF;
- 5.5. Título de eleitor e comprovante de última votação/Declaração de regularidade emitida pelo site do TSE;
- 5.6. Comprovante de endereço atualizado até três meses anteriores;
- 5.7. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino), na idade entre 18 e 45 anos;
- 5.8. Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado), ter nível de escolaridade conforme exigido para o cargo;
- 5.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 5.11. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público;
- 5.12. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar;

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

- 6.1. Cópia simples do documento de identidade com foto;
- 6.2. Cópia simples do documento que comprove a inscrição no CPF;
- 6.3. Cópia simples do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;
- 6.4. Cópia simples do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino), na idade entre 18 e 45 anos;
- 6.5. Cópia simples do Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado);
- 6.6. Cópia simples da Carteira de Registro Profissional de Médico Veterinário, ativa, emitida pelo Conselho de Medicina Veterinária;
- 6.7. Cópia simples dos documentos para fins de pontuação, conforme item 13.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 7.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
- 7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como, a compatibilidade entre as atribuições da função descritas nos Anexos e sua deficiência comprovada.
- 7.5 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada

incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

7.6 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

7.7 O candidato que se declarar com deficiência marcará a opção no formulário de inscrição e juntará aos documentos listados no item 6, o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo vedada a inscrição para o Ampla Concorrência.

7.8 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico municipal, conforme consta no item 7.4 deste Edital.

7.9 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.10 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

I - Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II - A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

III - A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

IV - No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

V - No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7.11 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital e seus Anexos não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.12 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal neste Processo Seletivo Simplificado.

7.13 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.14 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.15 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Municipalidade.

7.16 A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

7.17 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

7.18 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. INSCRIÇÕES

8.1 Período: 20 a 24 de maio de 2024;

8.2 Local: Setor de Protocolo da Prefeitura - Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375-000;

8.3 Horário: 08 h às 13:00 horas.

9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

- 9.1 O candidato deverá entregar a documentação exigida em cópias simples, juntamente com o requerimento de inscrição preenchido (Anexo I deste edital), dentro de um envelope lacrado;
- 9.2 Na parte externa do envelope deverá conter a sigla SEMMAM, o nome completo e o cargo para o qual está se inscrevendo;
- 9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente;
- 9.4 Compete ao Setor de Protocolo, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;
- 9.5 Os casos omissos deverão ser dirimidos com a Comissão Organizadora;
- 9.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após o período de inscrições;
- 9.7 Os documentos apresentados que possuem prazo de validade, somente serão aceitos se não estiverem vencidos.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 A seleção será realizada pela Comissão Organizadora;
- 10.2 O exame de seleção será feito através da análise dos Títulos e períodos laborados, apresentados no ato da inscrição;
- 10.3 A pontuação será atribuída conforme descrito no ITEM 13 - QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA;
- 10.4 Documentos sem conteúdo especificado não serão pontuados;
- 10.5 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras;
- 10.6 No caso de períodos laborados de forma concomitante será pontuado somente o maior período;
- 10.7 Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora (Anexo III) deste edital, que o julgará no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 11.2 Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos, conforme formulário de recurso contido no (Anexo III) deste edital.
- 11.3 Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 12.1 A Comissão Organizadora será composta por:
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - 1 (um) representante da Procuradoria da Prefeitura Municipal;
- 12.2 São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
- 12.2.1 Acompanhar o processo de inscrição de todos os interessados;
- 12.2.2 Coordenar o processo de inscrição, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.3.3 Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 98842696bd1fb38e4158970c0080c3c6

12.3.4 Acompanhar o processo de admissão dos aprovados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.4 São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

12.4.1 Fazer a divulgação do Processo Seletivo;

12.4.2 Realizar o Processo Seletivo em conformidade com este Edital.

13. QUADRO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de doutorado na área, concluído até a data de publicação do edital ou declaração que ateste a conclusão do curso, acompanhada do histórico.	4	1	4
Diploma de curso de mestrado na área, concluído até a data de publicação do edital ou declaração que ateste a conclusão do curso, acompanhada do histórico.	3	1	3
Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital.	1	1	1
Declaração de órgão público ou privado comprovando atividade profissional em pelo menos uma das áreas relacionadas às atribuições do cargo.	0,5 ponto para cada um mês completo	24	12
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO	LOCAL
17/05/2024	Publicação do Edital	Site (www.vendanova.es.gov.br) e átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES
17 a 20/05/2024	Impugnações contra o Edital	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES - 08h às 13h
21/05/2024	Resultado das Impugnações contra o Edital	Site (www.vendanova.es.gov.br) e átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES
20 a 24/05/2024	Período para inscrição	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES - 08h às 13h
05/06/2024	Publicação da listagem com a classificação após análise de documentação apresentada	Site (www.vendanova.es.gov.br) e átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES

07/06/2024	Prazo para recursos	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES - 08h às 13h
14/06/2024	Divulgação do resultado final após os recursos	Site (www.vendanova.es.gov.br) e átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES

15. CONTRATAÇÕES

15.1 O candidato será convocado por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br) e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

15.2 A contratação será imediata, em caráter temporário conforme trata este Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, que dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo. O candidato deverá apresentar cópia dos documentos, conforme exigência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

15.3 A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício de seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal e será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

17. DA COLETA, TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A inscrição no processo de seleção e classificação neste Edital implica na coleta, tratamento e uso de dados pessoais do candidato pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, motivo pelo qual, ao se inscrever, o candidato expressa seu consentimento para a prática dos atos descritos neste item.

17.2 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados no ato de inscrição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

18.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

18.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

18.4 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos,

sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública.

18.6 Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital podem ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

18.7 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição, de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública e documentos para contratação.

18.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar murais públicos, internet, atos e editais referentes a esta Seleção.

18.9 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

18.10 Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

18.11 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente durante o período de vigência do Processo Seletivo.

18.12 Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o Edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

18.13 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos serão arquivados.

18.14 Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

18.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de maio de 2024.

Sabrina Silva Zandonade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO	
ENDEREÇO DO CANDIDATO	
NOME DO CARGO	
TELEFONES PARA CONTATO	
E-MAIL	
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
ASSINATURA CANDIDATO:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 002/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES, para o cargo de _____, que não me enquadro nas vedações contidas no inciso XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, acúmulo de cargos. Declaro, ainda, que não tenho contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Venda Nova do Imigrante (ES), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, Inscrito (a) no
Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 002/2024 para o cargo de _____
_____, venho requerer revisão em relação à:

- Títulos
- Erro no nome;
- Ordem de Classificação;
- Erro nos dados pessoais;
- Critério de Desempate;
- Solicitação de recontagem de pontos
- Outros _____

Observações sobre o motivo do pedido: _____

Termos em que, peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)